

**EDITAL INTERNO 07/2025 – PPGE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR
(PDSE/CAPES) 2025**

O Programa de Pós-Graduação em Educação torna pública a Chamada de Propostas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES), regido pelo Edital nº 17/2025 e convida as(os) doutorandas(os) que sejam elegíveis conforme as normas deste Edital, a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital selecionará **1(um/a) bolsista, regularmente matriculado no PPGE**, no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, para realizarem intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2. O Edital nº 17/2025 - CAPES – PDSE em sua íntegra, bem como seus anexos e demais legislações e normas pertinentes, está disponível na página da CAPES: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

1.3. É obrigatória a consulta deste Edital para todas as demais informações pertinentes ao PDSE/CAPES.

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- 2.1.1. I - mensalidade;
- 2.1.2. II - auxílio deslocamento;
- 2.1.3. III - auxílio instalação;
- 2.1.4. IV - auxílio seguro-saúde; e
- 2.1.5. V - adicional localidade, quando for o caso.

2.2. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital nº 17/2025 - CAPES.

2.3. Demais informações podem ser encontradas no Edital nº 17/2025 - CAPES – PDSE.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

3.1. O PPGE/UEPG selecionará **1 (um/a) bolsista**, conforme consta no item 3.1 do Edital n. 17/2025.

3.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

3.3. Conforme item 2.2 do edital regulador deste certame, o/a bolsista que realizar parte do seu doutorado no exterior tem a obrigação de retornar ao Brasil para concluir o curso de Doutorado.

3.4. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o/a beneficiário/a deverá requerer a suspensão

ou cancelamento do benefício preexistente. Os/as candidatos/as deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

4.1.1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

4.1.2. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

5.1.1. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese de doutorado; e

5.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5.1.3. Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado no PPGE/UEPG, com todas as atribuições discentes em dia;

V - ter integralizado as disciplinas obrigatórias, ou, pelo menos, ter cursado o primeiro ano do Doutorado;

VI – concluir o doutorado em, no máximo, 48 meses, incluindo o tempo no exterior, de modo que, no retorno, ainda restem, pelo menos, 6 meses para concluir o curso de Doutorado;

VI - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, **conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente, do Edital n. 17/2025**. O/A candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira **conforme Anexo IV do Edital n. 17/2025**;

VII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

VIII - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

IX - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

X - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

6.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital e no Edital nº 17/2025-CAPEES, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (**Portaria Capes Nº 289, de 28 de dezembro de 2018**).

7. DA SELEÇÃO

7.1 Caberá ao Colegiado a responsabilidade pelo processo de seleção da proposta a ser enviada à Capes;

7.2 Os requisitos a serem analisados serão os seguintes:

7.2.1 Homologação da candidatura, vista a presença de todos os documentos contidos no item 8 deste Edital;

7.2.1 Qualidade técnica do Plano de Pesquisa, **conforme critérios presentes na tabela do Anexo II deste Edital**;

7.2.2 Pontuação da produção do Currículo Lattes, **conforme tabela do Anexo I deste Edital**;

7.2.3 Pertinência do Plano de Pesquisa com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

7.2.4 Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.1. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, via processo SEI remetido ao PPGE, **em um único PDF e na ordem indicada a seguir**:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. Pertinência da escolha da universidade no exterior e do coorientador, bem como a relação do Plano de Pesquisa no exterior com a pesquisa desenvolvida no curso de Doutorado;

II- **Currículo Lattes** atualizado no segundo semestre de 2025, e com a produção devidamente comprovada;

III- **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, **conforme modelo constante no Anexo V do Edital n. 17/2025**.

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior **conforme modelo disponível no Anexo III do Edital n. 17/2025**.

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo orientador no Brasil, **conforme modelo disponível no Anexo III do Edital n. 17/2025**.

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

8.2 Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, **conforme Anexo IV do**

Edital n. 17/2025.

9. ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. Prazo: 19 de setembro de 2025.

10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Caberá ao/à candidato/a aprovado/a Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória, **conforme Cronograma previsto no Edital n. 17/2025.**

10.2. De responsabilidade única e exclusiva da CAPES, a implementação da bolsa ocorrerá **conforme estabelecido pelo Edital nº 17/2025.**

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

11.1 Serão realizados **conforme estabelecido pelo Edital nº 17/2025-CAPES** e demais documentos legais pertinentes.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1 Demais informações sobre o edital podem ser obtidas na Coordenação do Programa de Pós-Graduação, pelo e-mail ppge@uepg.br.

12.2 **Nenhum/a candidato/a poderá desconhecer o Edital n. 17/2025-CAPES, que rege este certame.**

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e eventuais consultas à CAPES.

Ponta Grossa, 29 de agosto de 2025.

Marilúcia Antônia de Resende Peroza
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação
UEPG

ANEXO I- Tabela para pontuação do Currículo Lattes

Candidato (a): _____

Discriminação da atividade Pontos Preenchimento pelo candidato Avaliação Quantidade
Pontos P
RODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA

Itens a serem pontuados		Valor	Pontos
Produção bibliográfica Período 2022 a 2025	Artigo publicado em Periódico indexado (Qualis – área de Educação)	0,30 (por artigo)	
	Livro autoral editado com ISSN (área de educação ou afins)	0,20 (por livro)	
	Capítulo de Livro com ISBN (área de educação ou afins)	0,15 (por capítulo)	
	Resenha publicada em Periódico indexado (Qualis – área de Educação)	0,20	
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos (área de educação ou afins)	0,20 (por trabalho)	
Nota final			

ANEXO II- Critérios de avaliação do Plano de Pesquisa

Candidato (a): _____
Título _____ do _____ Plano _____ de _____ Pesquisa: _____

Critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa	Pontuação
Aderência do Plano de Pesquisa com o projeto de Doutorado (3,0)	
Elementos teóricos do Plano: objetivos, problema, metodologia, referencial teórico (3,0)	
Adequação da escolha institucional no exterior, conforme os objetivos do Plano de Trabalho e a Tese de Doutorado (2,0)	
Adequação à modalidade padrão da língua portuguesa (1,0)	
Adequação às normas para apresentação de trabalhos científicos (1,0)	
Nota Final (máximo: 10,0)	